

RESOLUÇÃO SESA Nº 489/2024

Designar servidores para atuarem como fiscal e suplente do Termo de Execução Descentralizada – TED nº 002/2024, firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde do Paraná e a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE.

O Secretário de Estado da Saúde, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o art. 8º, art. 2º, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e,

- considerando o disposto nos artigos 196, 197 e 198, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

- considerando a Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- considerando a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo;

- considerando a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

- considerando o Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado do Paraná, a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que “Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios”, a aquisição e incorporação de bens ao patrimônio público estadual, os procedimentos para intervenção estatal na propriedade e dá outras providências;

- considerando o Decreto Estadual nº 11.180/2022, Dispõe sobre o novo Regime de Execução Orçamentária Descentralizada (REOD) no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Estado do Paraná”

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados, em observância à legislação vigente, para atuarem como Fiscais do TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA – TED nº 002/2024, celebrado com a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ UNIOESTE, no valor de R\$ 60.808,00.

Art. 2º. Fiscal Titular: Rogerio Gubert Benvindo, portador do RG nº 76245045 – e-mail: rogeriogubert@hotmail.com.

Art. 3º. Fiscal Suplente: Marcelo Soares Veloso, portador do RG nº 43296094 – e-mail: velosoms@sesa.pr.gov.br, que atuará na ausência do fiscal titular.

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde



ePROTOCOLO



Documento: **Resolucao_0489_21.588.5313.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 22/04/2024 12:02.

Inserido ao protocolo **21.588.531-3** por: **Renata Loise da Silva** em: 22/04/2024 10:53.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
13ee44b801292a1c2be6584ea048bccb.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	40633/2024	 Diário Oficial Executivo
Título	Resolucao_0489_2024	 Secretaria da Saúde
Órgão	SESA - Secretaria de Estado da Saúde	 Resolução-EX (Gratuita)
Depositário	RENATA LOISE DA SILVA	 Resolucao_0489_2024.rtf 165,80 KB
E-mail	renata.silva@sesa.pr.gov.br	
Enviada em	22/04/2024 16:35	
Data de publicação		
 24/04/2024 Quarta-feira	Gratuita	Aprovada
		22/04/24 16:40
		 Nº da Edição do Diário: 11646
Histórico	TRIAGEM REALIZADA	